



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 02/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do cargo de Monitor Educacional, alterando a Lei Municipal nº 1.687/2017.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art 1. Fica criado o cargo de Monitor Educacional, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei 1.687/2017.

Art 2. Para o ingresso no cargo de é exigida, no mínimo, a formação no ensino médio, com funções inerentes ao apoio dos serviços na área educacional;

Art 3. O Anexo I da Lei 1.687/2017 passará a vigorar com as seguintes alterações:

Cargo	Atribuições	Carga hor. Semanal	Vagas	Escolaridade Mínima
Monitor Educacional	Planejar e executar o seu trabalho em consonância com o plano curricular da escola e o professor regente de sala, atendendo ao avanço da tecnologia educacional; participar de ações cooperativas no âmbito escolar; participar de reuniões, atividades cívicas e outras; acatar as normas estatutárias e regimentais da entidade mantenedora, bem como acatar ordens do professor regente de sala e auxiliá-lo quando for solicitado; atender às solicitações da direção, coordenação da escola e secretaria de educação, referentes às atividades desenvolvidas no âmbito escolar; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; zelar pela ordem da sala de aula; apresentar-se	40 horas	20	Ensino Médio completo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

	<p>decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso; auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros); inteirar-se, entender e cumprir a proposta da rede municipal de ensino, em relação a sua função; zelar pela segurança das crianças, atendendo suas necessidades; observar e registrar os fatos ocorridos durante o dia, a fim de garantir a comunicação com a família, o bem-estar e o desenvolvimento da criança; comunicar ao professor regente da turma, à direção ou coordenação do estabelecimento de ensino, situações que requerem atenção especial e ou anormalidades no processo de trabalho; atender as crianças em suas necessidades diárias, estimular, orientar e cuidar, acompanhar e zelar pelas crianças, na hora do repouso, acompanhar o sono, permanecendo vigilante durante todo o período do sono/repouso; estimular bons hábitos alimentares, acompanhando e orientando a criança durante as refeições e auxiliando as crianças menores; preparar, oferecer e higienizar a mamadeira, tomando os cuidados necessários; no exercício das suas funções com as crianças, não dirigir a atenção para outras atividades como, por exemplo, falar ao celular.</p>			
--	---	--	--	--

Art 4. A remuneração referente às funções do cargo criado por esta Lei será equivalente a R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Municipal 1.687/2017.

Art 5. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art 6. Aplica-se aos cargos criados por esta Lei, no que couber, as normas previstas na Lei Municipal 1.687/2017 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Art 7. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 14 de janeiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito